

Contabilidade
Hoje

Palestra | Fortaleza



DCTF Web



A emissão do conhecimento pelas vias digitais!

Data: 10 de outubro de 2018
Horário: 14h às 16h | **Local:** Sede CRCCE



PROFESSOR
ciromariano

Outubro/2018

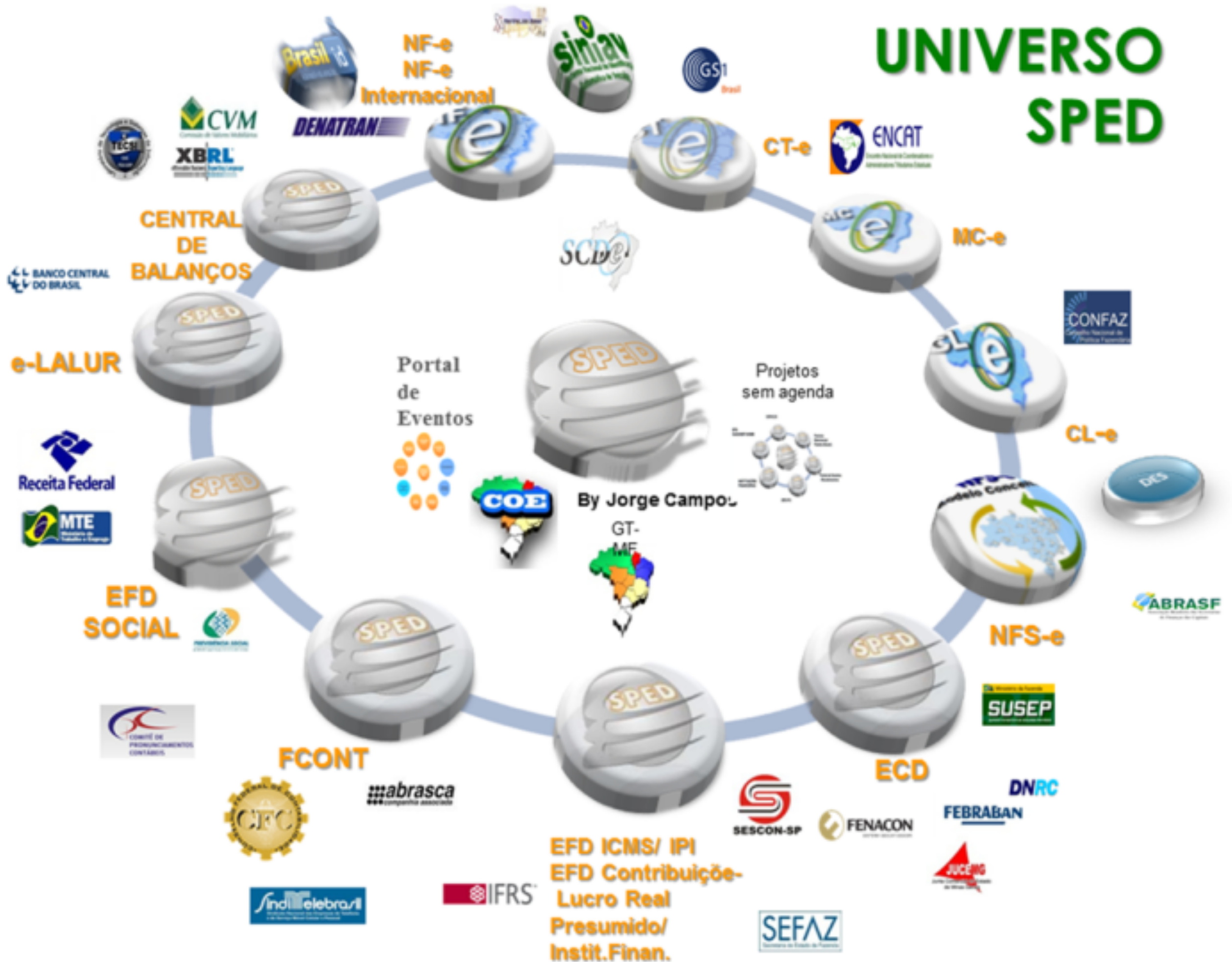


100100101110001010101110001

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

100100101110001010101110001

UNIVERSO SPED



O QUE É DCTFWEB?

DCTFWeb é a **Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos**. Trata-se da obrigação tributária acessória por meio da qual o contribuinte confessa débitos de contribuições previdenciárias e de contribuições destinadas a terceiros. DCTFWeb é também o nome dado ao sistema utilizado para editar a declaração, transmiti-la e gerar o documento de arrecadação.



QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

- I - as pessoas jurídicas de direito privado em geral e as equiparadas a empresa nos termos do § 1o;
- II - as unidades gestoras de orçamento dos órgãos públicos, das autarquias e das fundações de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;



QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

III - os consórcios de que tratam os arts. 278 e 279 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando realizarem, em nome próprio:

- a) a contratação de trabalhador segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- b) a aquisição de produção rural de produtor rural pessoa física;
- c) o patrocínio de equipe de futebol profissional; ou
- d) a contratação de empresa para prestação de serviço sujeito à retenção de que trata o art. 31 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

- IV - **as entidades de fiscalização do exercício profissional** (conselhos federais e regionais), inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- V - **os fundos especiais** criados no âmbito de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios bem como dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, quando dotados de personalidade jurídica sob a forma de autarquia;
- VI - **os organismos oficiais internacionais ou estrangeiros em funcionamento no Brasil**, quando contratarem trabalhador segurado do RGPS;

QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

VII - os Microempreendedores Individuais (**MEI**), quando:

- a) contratarem trabalhador segurado do RGPS;
- b) adquirirem produção rural de produtor rural pessoa física;
- c) patrocinarem equipe de futebol profissional; ou
- d) contratarem empresa para prestação de serviço sujeito à retenção de que trata o art. 31 da Lei no 8.212, de 1991;

VIII - **os produtores rurais pessoa física, quando:**

- a) contratarem trabalhador segurado do RGPS; ou
- b) comercializarem a sua produção com adquirente domiciliado no exterior, a consumidor pessoa física, no varejo, a outro produtor rural pessoa física ou a segurado especial;



QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

IX - as pessoas físicas que adquirirem produção de produtor rural pessoa física ou de segurado especial para venda, no varejo, a consumidor pessoa física; e

X - as demais pessoas jurídicas que estejam obrigadas pela legislação ao recolhimento das contribuições previdenciárias de que trata o art. 6o.

§ 1o Equiparam-se a empresa, para efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, em relação a trabalhador segurado do RGPS que lhes presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.



QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

§ 2º A DCTFWeb das pessoas jurídicas deverá ser apresentada de forma centralizada pelo respectivo estabelecimento matriz e identificada com o número de inscrição deste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ressalvadas as unidades gestoras dos órgãos públicos da administração direta de quaisquer dos poderes da União, quando inscritas no CNPJ como filiais.

QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

§ 3º Deverão apresentar a DCTFWeb identificada com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular ou responsável:

I - o contribuinte individual, inclusive o titular de serviço notarial e registral, e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, na hipótese prevista no § 1º;

II - os produtores rurais pessoas físicas nas hipóteses previstas no inciso VIII do caput; e

III - as pessoas físicas de que trata o inciso IX do caput, que adquirirem produção de produtor rural pessoa física ou de segurado especial para venda, no varejo, a pessoa física.

DISPENSA DE APRESENTAÇÃO

A IN RFB no 1.787 de 2018 dispõe, em seu art. 3º, que estão dispensados da apresentação da DCTFWeb:

- I - os contribuintes individuais que não têm trabalhador segurado do RGPS que lhes preste serviços;
- II - os segurados especiais;
- III - os produtores rurais pessoa física não enquadrados nas hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 2º,
- IV - os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios;
- V - os segurados facultativos;

DISPENSA DE APRESENTAÇÃO

VI - os consórcios de que tratam os arts. 278 e 279 da Lei no 6.404, de 1976, não enquadrados nas hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 2o;

VII - os MEI, quando não enquadrados nas hipóteses previstas no inciso VII do caput do art. 2o,

VIII - os fundos especiais de natureza contábil ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, criados no âmbito de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

IX - as comissões sem personalidade jurídica criadas por ato internacional celebrado pela República Federativa do Brasil e 1 (um) ou mais países, para fins diversos;

DISPENSA DE APRESENTAÇÃO

X - as comissões de conciliação prévia de que trata o art. 625-A do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

XI - os fundos de investimento imobiliário ou os clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou pelo Banco Central do Brasil (Bacen), cujas informações, quando existirem, serão prestadas pela instituição financeira responsável pela administração do fundo; e

XII - os organismos oficiais internacionais ou estrangeiros em funcionamento no Brasil que não tenham trabalhador segurado do RGPS que lhes preste serviços.”

TRIBUTOS DECLARADOS NA DCTFWEB

Na DCTFWeb devem ser declarados os seguintes tributos:

- **I)** Contribuições previdenciárias a cargo das empresas (incidentes sobre a folha de pagamento) e dos trabalhadores, conforme disposto nas alíneas “a” e “c”, respectivamente, do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- **II)** Contribuições previdenciárias instituídas sobre a receita bruta a título de substituição às incidentes sobre a folha de pagamento, tais como a Contribuição Patronal Sobre a Receita Bruta (CPRB), prevista na Lei 12.546/2011, e as contribuições devidas pelo produtor rural pessoa jurídica, pela agroindústria e pela associação desportiva que mantém clube de futebol;
- **III)** Contribuições destinadas a outras entidades e fundos (terceiros), de que tratam os arts. 149 e 240 da Constituição Federal/88.

Forma de apresentar

A DCTFWeb pode ser editada e transmitida por meio do sistema da declaração, acessível no Atendimento Virtual (e-CAC) da Receita Federal: idg.receita.fazenda.gov.br.



Prazo para apresentar

Categoria	Prazo
Geral - DCTFWeb Mensal	Até dia 15 do mês seguinte
13o Salário - DCTFWeb Anual	Até dia 20 de dezembro
Espetáculo Desportivo - DCTFWeb Diária	Até 2o dia útil após evento desportivo

Caso não seja dia útil, a apresentação deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Ausência de informações a serem prestadas

No período de apuração em que não houver fatos geradores a declarar, a DCTFWeb deve ser gerada com o indicativo “**sem movimento**”, a partir do preenchimento e transmissão dos eventos periódicos de fechamento das escriturações digitais.

PENALIDADES E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED)

A Multa por **Atraso na Entrega** da Declaração é devida quando o contribuinte que estiver obrigado a apresentar a DCTFWeb deixar de fazê-lo, ou se a enviar após o prazo estipulado. Assim que transmitir a declaração em atraso, a aplicação gera automaticamente, além do Recibo de Entrega, a Notificação de Lançamento da multa e o respectivo DARF.

O valor da **multa corresponde a 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante das contribuições informado na DCTFWeb, ainda que integralmente pago, limitado a 20%**, e observado o valor da multa mínima.

PENALIDADES E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Multa por Incorreções ou Omissões

O contribuinte que apresentar a DCTFWeb com **incorreções ou omissões** fica sujeito à **multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)** para cada grupo de **dez informações incorretas ou omitidas**, observada a multa mínima.

Omitir informações com objetivo de suprimir ou reduzir contribuição previdenciária, caracteriza, em tese, a prática de sonegação de contribuição previdenciária, conforme art. 337-A do Código Penal.

Multa mínima

A multa mínima a ser aplicada na hipótese de atraso na entrega da declaração **será de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em se tratando de **omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores**, e de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** nos demais casos.

A multa mínima terá **redução de 90% (noventa por cento)** para o MEI e de **50% (cinquenta por cento)** para a ME e a EPP enquadradas no Simples Nacional.

PENALIDADES E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Reduções

Observado o valor da multa mínima, as multas serão **reduzidas** em:

- a) **50%** (cinquenta por cento), quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
- b) **25%** (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

PENALIDADES E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Impugnação

Caso não concorde com o lançamento da MAED, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da notificação de lançamento, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, nos termos do disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto no 70.235, de 1972.

PENALIDADES E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Acréscimos Legais

Os débitos não pagos nos prazos previstos na legislação específica são acrescidos de:

- a) Multa de mora** calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do imposto ou contribuição não recolhido;
- b) Juros de mora** equivalentes à taxa referencial Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

ACESSO AO SISTEMA



BRASIL

Serviços

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais



Este portal deve ser utilizado apenas pelo próprio contribuinte, por seus procuradores ou por pessoas devidamente autorizadas.

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

-  a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
-  a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

[Saiba como gerar o código de acesso](#)

CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo



[Saiba como obter o certificado digital](#)



PROFESSOR
ciromariano



DINÂMICA
TREINAMENTOS

TELA INICIAL

Filtros

Período de Apuração Inicial

Período Final

Categoria de Declaração

Todas as Categorias ▾

Número de Recibo

 Exibir Situação de Declaração

 Captura Regular



Pesquisar

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
01/2017		Geral	Original	Em andamento	3.700,00	700,00	 

Serviços da declaração

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
2016	13/04/2017 10:05:47	13º Salário	Original	Ativa	27.992.999,72	☐ 27.999.949,72	  
09/2016		Geral	Retificadora	Em andamento	4.400,51	1.400,51	  
09/2016	07/04/2017 11:32:56	Geral	Original	Ativa	4.400,51	☐ 1.400,51	 
08/2016		Geral	Retificadora	Em andamento	100,00	60,00	 
08/2016	13/04/2017 15:04:03	Geral	Retificadora	Ativa	14.000,00	☐ 13.500,00	 
08/2016	05/04/2017 08:39:48	Geral	Original	Retificada	14.000,00	12.750,00	 
07/2016		Geral	Retificadora zerada	Em andamento	0,00	0,00	 
07/2016	13/04/2017 10:03:13	Geral	Retificadora	Ativa	12.700,58	☐ 9.550,58	 
07/2016	05/04/2017 08:16:20	Geral	Original	Retificada	4.400,51	1.398,51	 
06/2016	13/04/2017 15:03:01	Geral	Original	Ativa	4.400,51	☐ 1.400,51	  

Serviços



TABELA DE VINCULAÇÃO



Tabela de Vinculação

Ajuda ▾

Categoria da Declaração

Todas as Categorias ▾

Número de Recibo



Pesquisar

Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
Geral	Original	Em andamento	770,00	355,00	 



PROFESSOR
ciromariano



DINÂMICA
TREINAMENTOS

TABELA DE VINCULAÇÃO

O sistema faz uma vinculação automática dos diversos tipos de créditos aos débitos apurados nas escriturações, de acordo com o padrão definido na Tabela de Vinculação. Essas regras, entretanto, podem ser alteradas em alguns casos.

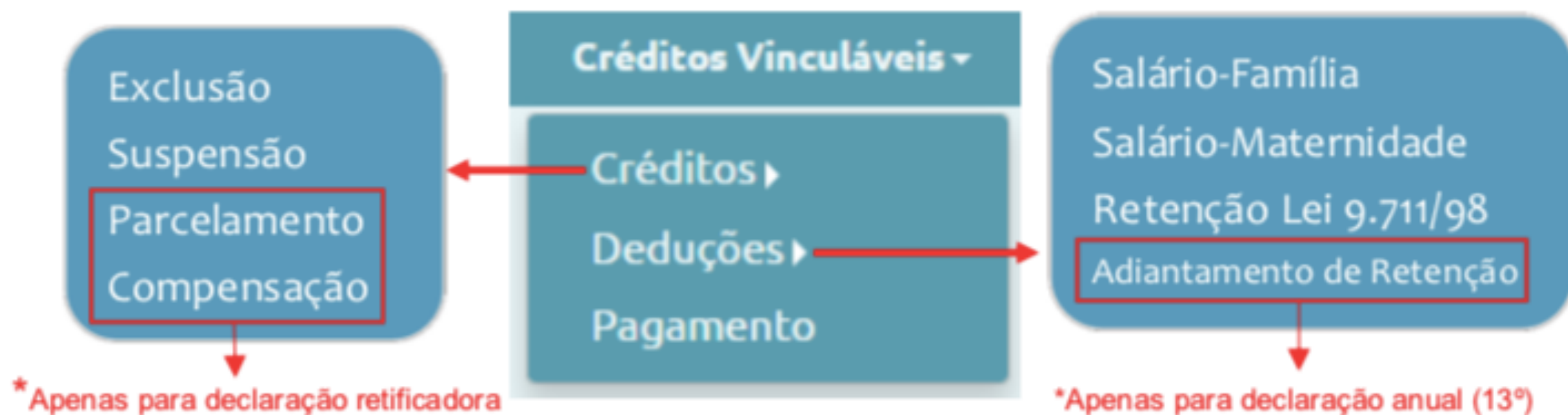


TABELA DE VINCULAÇÃO

Classe	Tipo	Origem
Deduções	Salário-Família	eSocial
	Salário-Maternidade	eSocial
	Retenção Lei 9.711/98	EFD-Reinf
	Adiantamento de Retenção	Inserido manualmente

TABELA DE VINCULAÇÃO

A classe **Créditos** contém os outros créditos que, com exceção da Suspensão, não têm origem nas escriturações. São importados diretamente da base de dados da Receita Federal, ou podem ser inseridos manualmente. Os tipos são:

Classe	Tipo	Origem
Créditos (Outros Créditos)	Exclusão	Importado RFB Inserido manualmente
	Suspensão	eSocial (*) EFD-Reinf (*) Inserido manualmente (**)
	Parcelamento	Importado RFB Inserido manualmente
	Compensação	Importado RFB Inserido manualmente

Transmissão a partir da tela inicial

Filtros

Período de Apuração Inicial

Período Final

Categoria da Declaração

Número de Recibo

 Exibir Situação da Declaração



Pesquisar

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
01/2017		Geral	Original	Em andamento	77.101,00	72.151,00	 

Transmissão a partir da tela inicial

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS	
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções ☐	
		Salário-Família	Salário-Dever
Total Apurado Empresa 07.105.743/0001-75	839.905,53	13.412,06	
☐ Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	197.790,78	13.412,06	
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	197.020,78	13.412,06	
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTE INDIVIDUALS - 11%	770,00	-	
☐ Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	508.534,18	-	
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	460.629,15	-	
1138-04 - CP PATRONAL - CONTRIBUINTE INDIVIDUALS	1.400,00	-	
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 04.947.331/0001-94	8.702,82	-	
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 07.862.634/0001-00	3.028,82	-	
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	34.773,39	-	
☐ Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	133.580,57	-	
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	57.578,35	-	
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	4.605,88	-	
1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	23.031,09	-	
1196-01 - CP TERCEIROS - SESC	34.546,80	-	
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	13.818,45	-	

Exibir Resumo da Situação



PROFESSOR
ciromariano



DINÂMICA
TREINAMENTOS

RECIBO DE ENTREGA

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2017	07/07/2017 16:55:02	Geral	Retificadora	Ativa	77.101,00	☐ 72.451,00	  
04/2017	07/07/2017 13:11:00	Geral	Original	Retificada	77.101,00	72.451,00	 
03/2017	04/07/2017 17:52:10	Geral	Retificadora	Ativa	58.800,00	☐ 37.200,00	  
03/2017	04/07/2017 09:11:13	Geral	Original	Retificada	58.800,00	12.300,00	 

[Emitir Guia em Lote](#)

PROFESSOR
ciromariano



DINÂMICA
TREINAMENTOS

EMITIR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DARF/DAE)

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2017	07/07/2017 16:55:02	Geral	Retificadora	Ativa	77.101,00	☐ 72.451,00	  
04/2017	07/07/2017 13:11:00	Geral	Original	Retificada	77.101,00	72.451,00	 
03/2017	04/07/2017 17:52:10	Geral	Retificadora	Ativa	58.800,00	☐ 37.200,00	  
03/2017	04/07/2017 09:11:13	Geral	Original	Retificada	58.800,00	12.300,00	 



Emittir Guia em Lote

EMITIR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DARF/DAE)

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	158.471,26			158.471,26
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	57.410,93			57.410,93
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1191	CP TERCEIROS - SENAC	22.964,10			22.964,10
	01 CP TERCEIROS - SENAC				
1196	CP TERCEIROS - SESC	34.446,41			34.446,41
	01 CP TERCEIROS - SESC				
1176	CP TERCEIROS - INGRA	4.592,52			4.592,52
	01 CP TERCEIROS - INGRA				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	13.778,33			13.778,33
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	31.240,02			31.240,02
	01 CP PATRONAL - GELRAT AJUSTADO				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	459.290,28			459.290,28
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	1.400,00			1.400,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	770,00			770,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	8.702,82			8.702,82
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	CNPJ Prestador:04.947.331/0001-94				
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	3.028,82			3.028,82
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	CNPJ Prestador:07.862.634/0001-00				
	Totais	796.095,49			796.095,49

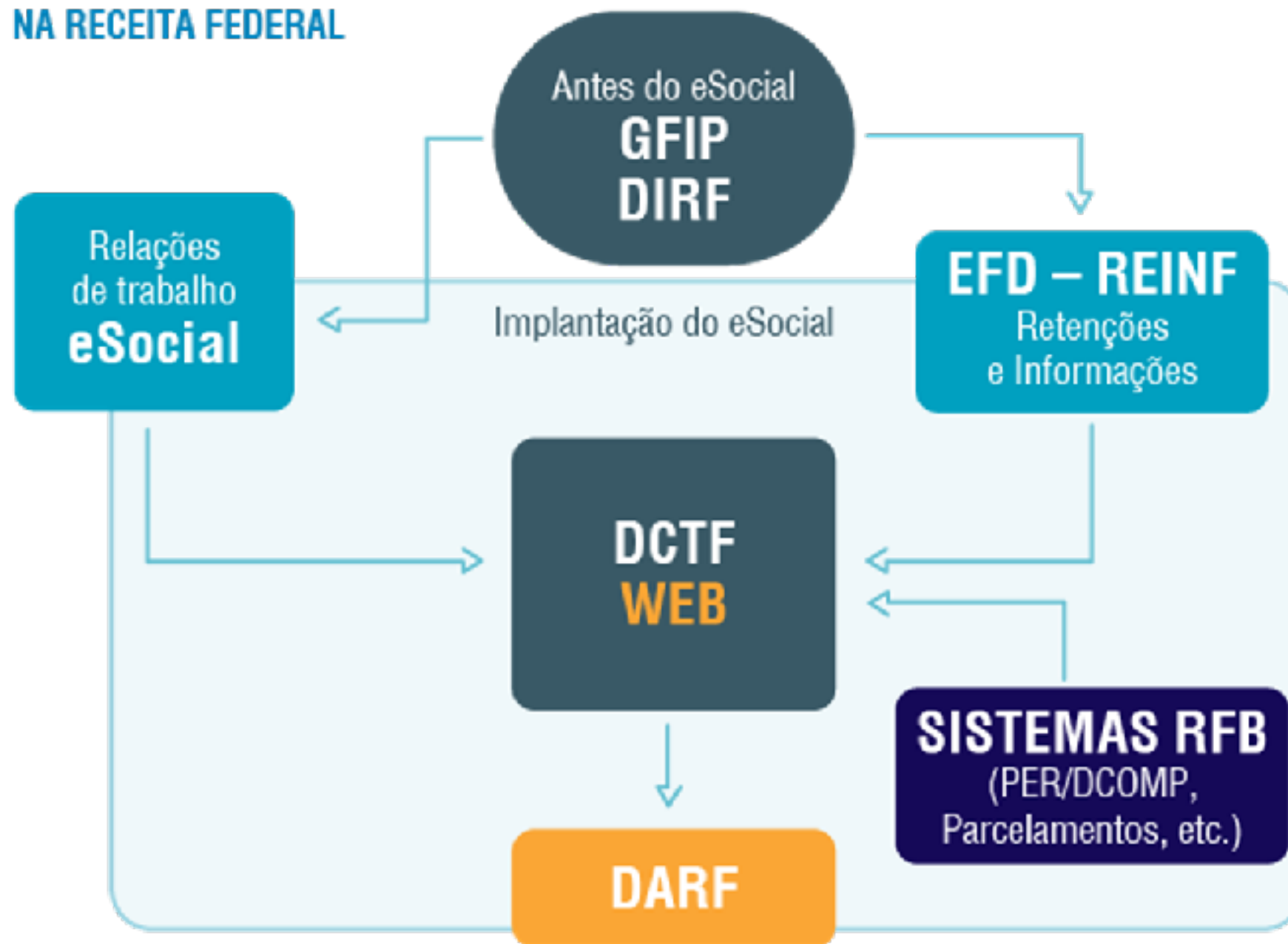
DCTFWEB RETIFICADORA

- Retificação originada no eSocial e na EFD-Reinf
- Retificação originada no sistema DCTFWeb



Constituição de créditos e geração de guias de recolhimento - RFB

NA RECEITA FEDERAL



Cruzamentos



Fluxo de informações do eSocial e da EFD-Reinf para a DCTF Web:



Débitos:

- Remunerações.
- Aquisição de Produção Rural PF e PJ (PAA).
- Comercialização da Produção Rural PF.

Créditos:

- Salário Família
- Salário Maternidade.

Prazo: até o dia 07 do mês seguinte.



Débitos:

- Retenções feitas sobre NF - Lei N° 9.711/08.
- Comercialização da Produção Rural PJ.
- Patrocínio Clubes de Futebol.
- CPRB.
- Receitas de Espetáculos desportivos.

Créditos:

- Retenções feitas sobre NF - Lei N° 9.711/08 - Serviços Prestados.
- **Prazo: até o dia 15 do mês seguinte.**



- Recebe e consolida as apurações enviadas pelo eSocial e pela EFD-Reinf.
- Recebe outros Créditos - Importados ou Inseridos Manualmente: Exclusões, Suspensões, Parcelamentos, Compensações, Pagamentos.
- Efetua a vinculação dos Débitos aos Créditos.
- Apura o Saldo a Pagar.
- Transmite a DCTFWeb: **até o dia 15 do mês seguinte.**
- Gera DARF, inclusive em atraso. **Vencimento: até o dia 20 do mês seguinte.**
- Permite Retificação da DCTFWeb e a Geração de Relatórios.

Fim



PROFESSOR
ciromariano

Contatos



P R O F E S S O R
ciromariano



contato@profciromariano.com



(85) 99608.9631



Ciro Mariano



Prof° Ciro Mariano



P R O F E S S O R
ciromariano

